

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 312 DE 17 DE ABRIL DE 2001 - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a

organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I e II, integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

Anexo I do Decreto Nº 312 de 17 de Abril de 2001

I - Parte Permanente – Grupo Ocupacional – Atividade de Magistério – Categoria Funcional – Educação Básica

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
Orientador Educacional	
Pós-Graduação	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
2597 ANA LOURDES CAVALCANTE MENESES	2597 ANA LOURDES CAVALCANTE MENESES
Professor 2	
4º Normal	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
2629 ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA	2629 ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA
2580 AFONSINA MARIA GOMES DA SILVA	2580 AFONSINA MARIA GOMES DA SILVA
Professor 3	
Licenciatura Curta	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8295 MARIA ZENILDA BISPO	8295 MARIA ZENILDA BISPO
2743 FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA	2743 FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA
3084 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS NASCIMENTO	3084 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS NASCIMENTO
8102 MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	8102 MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA
2958 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	2950 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
2987 MARIA GORETE FREITAS PESSA	2987 MARIA GORETE FREITAS PESSA
8107 MARIA LUCINEIDE REGO	8107 MARIA LUCINEIDE REGO
Professor 3	
Licenciatura Curta	P. E. B. I - CLASSE A - REF 1
7352 MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA	7352 MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA

Anexo I do Decreto Nº 312 de 17 de Abril de 2001

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
Professor 3	
Licenciatura Curta	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
2634 ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA	2634 ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA
Professor 4	
Licenciatura Plena	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
3063 MARIA VALDIRA DOS SANTOS COSTA	3063 MARIA VALDIRA DOS SANTOS COSTA
2728 FRANCISCA ELIZETE GOMES DE SOUSA	2728 FRANCISCA ELIZETE GOMES DE SOUSA
2723 FRANCISCA LÚCIA MARQUES ARAGÃO	2723 FRANCISCA LÚCIA MARQUES ARAGÃO
2817 LÚCIA NEVES DE PAULA	2817 LÚCIA NEVES DE PAULA
2837 MARIA ANUNCIÇÃO SOUSA PONTE	2837 MARIA ANUNCIÇÃO SOUSA PONTE
3860 VERA MARIA LOPES	3860 VERA MARIA LOPES
2764 GERMANA MARIA AGUIAR RANGEL	2764 GERMANA MARIA AGUIAR RANGEL
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	
3º Normal	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8514 HÉLIO RICARDO MOURA DE SOUZA	8514 HÉLIO RICARDO MOURA DE SOUZA
8085 MARIA APARECIDA COSTA LIMA	8285 MARIA APARECIDA COSTA LIMA
4671 SEBASTIANA FERREIRA ALVES	4671 SEBASTIANA FERREIRA ALVES
1572 MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PONTE	1572 MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PONTE
P. E. B. II - CLASSE B - REF 1	
Licenciatura Plena	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
8318 ANA LÚCIA LEITE VASCONCELOS	8318 ANA LÚCIA LEITE VASCONCELOS
8501 ENEIDA BEZERRA CARVALHO SOEIRO	8501 ENEIDA BEZERRA CARVALHO SOEIRO
2745 FRANCISCA NAURA ALVES DOS SANTOS	2745 FRANCISCA NAURA ALVES DOS SANTOS
8499 MARIA DAS GRAÇAS BISPO CAVALCANTE	8499 MARIA DAS GRAÇAS BISPO CAVALCANTE

**Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município**

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação
IVO FERREIRA GOMES
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento Urbano
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
- Secretário de Desenvolvimento Rural
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

Anexo I do Decreto Nº 312 de 17 de Abril de 2001

SITUAÇÃO ANTERIOR DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	SITUAÇÃO NOVA CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. - CLASSE ÚNICA	
Licenciatura Curta	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8325 MARIA ZULEIDE FARRAPO	8325 MARIA ZULEIDE FARRAPO
Regente Auxiliar de Ensino III	
2º Grau Completo	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
2036 CELINA EDUARDO SOUSA	2036 CELINA EDUARDO SOUSA
Regente Auxiliar de Ensino IV	
Superior s/Habilitação Completo	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8755 CECÍLIA DE LOURDES ARAÚJO E SILVA	8755 CECÍLIA DE LOURDES ARAÚJO E SILVA
Regente Auxiliar de Ensino 3	
2º Grau Completo	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
1356 ROSIMEIRE DE LIMA MELO	1356 ROSIMEIRE DE LIMA MELO

Anexo II do Decreto Nº 312 de 17 de Abril de 2001

II - Parte Provisória - Grupo Ocupacional - Atividade de Magistério - Categoria Funcional - Educação Básica

SITUAÇÃO ANTERIOR DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	SITUAÇÃO NOVA CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
Professor 3	
3º Normal	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
6795 MARIA TÂNIA SIQUEIRA ÁVILA	6795 MARIA TÂNIA SIQUEIRA ÁVILA
Professor 2	
4º Normal	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
1991 MARIA LUZINHA DA SILVA	1991 MARIA LUZINHA DA SILVA
Professor 4	
Licenciatura Plena	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
3783 ESPEDITA DA SILVA MONTE	3783 ESPEDITA DA SILVA MONTE
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	
3º Normal	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8461 ANTONIA ÁVILA MARTINS	8461 ANTONIA ÁVILA MARTINS
1416 MARIA ALDAIR SILVINO	1416 MARIA ALDAIR SILVINO
2224 TEREZINHA DE JESUS MENDES	2224 TEREZINHA DE JESUS MENDES

Anexo III do Decreto Nº 312 de 17 de Abril de 2001

III - Parte Provisória - Grupo Ocupacional - Atividade de Magistério - Categoria Funcional - Regente Auxiliar de Ensino, Referência I, II, III e IV

SITUAÇÃO ANTERIOR DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	SITUAÇÃO NOVA CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
Regente Auxiliar de Ensino 3	
2º Grau Completo	REGENTE AUXILIAR DE ENSINO III
3771 ANTONIA AGUIA DA SILVA	3771 ANTONIA AGUIA DA SILVA

Anexo IV do Decreto Nº 312 de 17 de Abril de 2001

IV - Parte Provisória - Grupo Ocupacional - Atividade de Magistério - Categoria Funcional - Educação Básica - Classe Única

SITUAÇÃO ANTERIOR DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	SITUAÇÃO NOVA CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
Professor 3	
Licenciatura Curta	P. E. B. II - CLASSE ÚNICA
3033 MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE	3033 MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE
Professor 4	
Licenciatura Curta	P. E. B. II - CLASSE ÚNICA
2668 CONCEIÇÃO TORRES VIDAL	2668 CONCEIÇÃO TORRES VIDAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

ATO Nº 1721 / 2001 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Colocar à disposição da Câmara Municipal de Sobral, com ônus para a origem o Sr. FRANCISCO ÍTALO AGUIAR COSTA Relações Públicas matrícula 4501 desta Municipalidade, para prestar serviços junto a essa Casa Legislativa. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de fevereiro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Administração e Finanças - Interino.

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA
RELATÓRIO CONCLUSIVO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CIA
RELATÓRIO CONCLUSIVO** A Comissão de Inquérito Administrativo CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001 SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação do Edital de convocação julgou o Processo Administrativo abaixo indicado, cujos pareceres da CIA e Procuradoria Geral do Município, foram favoráveis à sua demissão por abandono de cargo. Interessado: Francisco Régis Ribeiro Félix. Processo Administrativo Nº 11.385/00 Parecer Nº 118/2001-PGM. Sobral, 03 de maio de 2001. Regina Celi M. Paula Presidente. José Aloísio Dias Secretário. Maria de Maxima Mendes Alves Membro.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2001 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público que estarão abertas no período de 14 de maio a 15 de junho, do ano corrente, as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de Cargo de Guarda de 2º Classe da Guarda Civil Municipal de Sobral. **DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO** - O Concurso Público, regido por este Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, a quem cabe a coordenação geral do concurso, através da nomeação, via portaria, de uma Comissão Coordenadora do Concurso a quem competirá todos os procedimentos relativos a efetivação do presente concurso, resguardados os atos desenvolvidos conforme convênio celebrado entre as partes para este fim. **DOS CARGOS** - O Concurso Público, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o provimento imediato no Cargo de Guarda de 2º Classe, num total de 30 (trinta) vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral. **DAREMUNERAÇÃO** - O Cargo de Guarda de 2º Classe fará jus a remuneração a seguir: Salário Base: R\$ 260,42 (duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); Risco de Vida: R\$ 104,16 (cento e quatro reais e dezesseis centavos); Gratificação por Desempenho: R\$ 91,15 (noventa e um reais e quinze centavos); Salário Bruto: R\$ 455,73 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). **DO REGIME JURÍDICO** - O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, estará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal n.º 038/92), além do Decreto Municipal nº 084, de 28/07/1997, que dispõe sobre o Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO** - São condições de inscrição: Ser brasileiro; Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 30 (trinta) anos, no ato da inscrição para o cargo; Ter concluído o primeiro grau ou equivalente; Ter altura mínima de 1,60 metros; Estar em dia com as obrigações eleitorais

e militares, a última somente para os homens; Não Ter, o candidato, registros de antecedentes criminais; Comprovar, o candidato, estar em pleno gozo de boa saúde física e mental. **DAS INSCRIÇÕES** - Para efetivação do processo de inscrição serão observados os seguintes procedimentos: **PERÍODO**: de 14 de maio a 15 de junho de 2001; **HORÁRIO**: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h; **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro, em Sobral/CE. A taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais); O valor da taxa de inscrição será pago em favor da Prefeitura Municipal de Sobral em qualquer agência do Banco do Brasil, depósito destinado a Ag:085-X, Conta Corrente nº 200.074-1. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerado nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo. **DO FLUXO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO** - Preenchimento e assinatura de formulário próprio para inscrição, fornecido no local; Entrega de cópia autenticada, da cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas; Entrega de 02 (dois) retratos 3 x 4 iguais, coloridas e recentes; Declaração em formulário próprio, a ser preenchido no ato da inscrição de que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para participação no concurso, os quais deverão ser apresentados por ocasião da contratação; Comprovação, através da apresentação de xerox de diploma ou de declaração emitida pela Instituição de Ensino, de haver concluído o curso exigido para ingresso no cargo; Comprovação de pagamento da taxa de inscrição que, uma vez recolhida, não será devolvida em nenhuma hipótese; No ato da inscrição, serão entregues ao candidato **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROGRAMA** contendo as matérias do concurso; Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o comprovante de inscrição e as instruções específicas relativas ao Concurso Público. Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador; Não haverá inscrição condicional nem por via postal; Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato publicado no **Impresso Oficial do Município**; Após editadas as inscrições deferidas, serão fornecidos os cartões de informação dos candidatos, cuja distribuição será feita no mesmo local de inscrição, em datas a serem fixadas e devidamente informadas aos candidatos; A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas. **DA SELEÇÃO** - O concurso constará de duas fases, ambas de caráter eliminatória e classificatória, na seguinte ordem: 1ª FASE: **EXAMES DE AVALIAÇÃO** - Visa selecionar preliminarmente os candidatos aptos para a matrícula no Curso de Formação Profissional, o que não poderá exceder ao dobro do número de cargos existentes para preenchimento. Esta fase engloba os seguintes exames: Exame Intelectual; Entrevista; Exame Físico; Exame Médico; Exame psicológico; Investigação Social. Obs: Para os exames médico, físico, psicológico e investigação social, será atribuído o grau 'apto' ou 'inapto'. **DO EXAME INTELECTUAL** - Será considerado(a) aprovado(a) no exame intelectual o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco). **DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTELECTUAL** - As provas serão realizadas, no dia 1º julho de 2001 na Universidade Estadual Vale do Acaraú no horário de 08h 00min; O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica tinta azul e original da cédula de identidade apresentada por ocasião da inscrição, sem os quais não poderá prestar provas; Durante a realização das

provas, nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado pelo fiscal designado pela Comissão Executiva, vedada a comunicação com qualquer pessoa. Não será, também, admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, utilização de códigos, material de pesquisa ou calculadora; O exame será composto de uma prova única, objetiva, reunindo as disciplinas de português, matemática e atualidades; A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, uma das quais correta, valendo cada acerto 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, cuja soma total resultará no grau 10 (dez); As questões serão divididas na seguinte forma: Português quinze; Matemática quinze; Atualidades dez; Serão considerados aprovados no exame intelectual os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a cinco. Será excluído do Concurso o candidato que: Tornar-se descortês ou incorreto para qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos; Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas nem realização das mesmas fora do horário e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do Concurso, seja qual for o motivo alegado. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física. DA ENTREVISTA - Nesta etapa os(as) candidatos deverão apresentar seu curriculum vitae aos avaliadores, oportunidade esta em que serão questionados(as) sobre assuntos de relevante interesse para a função que será desempenhada no Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral. DO EXAME FÍSICO - Tem a finalidade de classificar os(as) candidatos(as) que tenham condições físicas para desempenho da função almejada, constando das seguintes provas: a) Corrida de 100 metros - 15 segundos - b) Corrida de 1.500 metros - 08 minutos. c) Levantar e transportar o companheiro 100 m (45 seg). d) Abdominal- 30 (01 minuto); e) Flexão de braço(em quatro apoios) - 15 (ininterruptos). Obs.1: O(a) candidato(a) que ficar reprovado em qualquer das provas acima descritas, será considerado inapto no exame físico, sendo eliminado do concurso, não havendo pendência. Obs. 2: A flexão de braço para candidatos do sexo feminino poderá ser feita em seis apoios - DO EXAME MÉDICO - Será designada pela Prefeitura Municipal de Sobral uma junta médica para a realização do referido exame, que será feito sob forma de inspeção de saúde, compreendendo os exames julgados necessários pela junta médica. Obs.: Os(as) candidatos(as) que na época do concurso não forem considerados "aptos" pela junta médica, estarão eliminados, não havendo pendência. DO EXAME PSICOLÓGICO - Será designada pela Prefeitura Municipal de Sobral uma junta de profissionais atuantes na área de psicologia para proceder o referido exame. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Todos os candidatos aprovados serão submetidos a investigação social, para efeito de comprovação das informações pelos mesmos fornecidas. 2ª

FASE: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Serão matriculados(as) no referido Curso, somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos exames anteriores, de acordo com a ordem de classificação, podendo, para efeito de matrícula no referido Curso, e a critério do Prefeito Municipal, serem matriculados no máximo até o dobro de candidatos para o total de vagas existentes. O Curso de Formação Profissional é de caráter reprovativo e classificatório, ingressando no Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral somente aqueles que obtiverem melhor classificação no referido Curso de Formação Profissional, em ordem decrescente da média geral obtida no Curso, até que o número de vagas previstas neste Edital sejam preenchidas, sendo que o restante dos candidatos ficarão na condição de

classificáveis, também por ordem de média geral obtida no citado Curso de Formação. O Curso de Formação Profissional será regulado por portaria emitida pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - Cópia autenticada da carteira de identidade, certificado de reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), CPF e certificado de conclusão e histórico escolar do 1º grau; Certidão negativa dos cartórios criminais; 02(duas) fotos 3x4, de frente, iguais, descoberto e recentes; Formulário de investigação social (a ser preenchido pelo Comando da Guarda Civil Municipal). DOS RECURSOS - O candidato que deseje interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão de Coordenadora do Concurso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. Localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, subsolo, Centro, em Sobral/CE, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da divulgação do resultado a ser contestado. O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido. PRESCRIÇÕES DIVERSAS - O candidato só participará de cada etapa subsequente, no presente Concurso, se obtiver a aprovação mínima exigida na etapa anterior; - Os avaliadores responsáveis pela entrevista, atribuirão nota de 0,00(zero) a 10,00(dez) a todos os entrevistados, sendo 5,00(cinco) a nota mínima para aprovação nesta etapa;- A média final de classificação na 1ª fase do concurso será a soma da nota do exame intelectual (NEI), mais a nota da entrevista(NENT), dividindo-se a soma final por 2 (dois), ficando cada candidato dependendo do conceito "APTO" no restante das etapas; - O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer um dos exames previstos neste Edital, implicará na sua eliminação do concurso, não havendo pendência; - Em hipótese alguma haverá revisão de prova; - Havendo caso de empate entre os candidatos que disputam a classificação, terá preferência aquele que: I - For reservista de 1ª categoria das Forças Armadas; II - Tiver mais idade entre os candidatos. Obs.: Os sub-itens acima estão colocados por ordem de importância, só partindo para comparação do 2º sub-item se houver um novo empate no 1º. - Será excluído sumariamente do concurso o candidato que incorrer em qualquer meio fraudulento em qualquer exame, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso; - Todo e qualquer caso omissão neste Edital será resolvido pela comissão organizadora do presente concurso; Não haverá divulgação das eliminações, dos indeferimentos de inscrição e nem dos resultados abaixo das notas mínimas exigidas; - Todos os documentos referentes ao Concurso serão confiados até o seu término, à guarda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL sendo recolhido, depois, ao arquivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. Não será permitido ao candidato convocado para contratação, o adiamento da admissão no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do concurso. - O resultado do concurso, após homologação pelo Prefeito Municipal de Sobral, será publicado no **Impresso Oficial do Município**; - A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral, mas apenas a expectativa de direito à admissão, seguindo rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público; - O Concurso terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, que se dará ao término do Curso de Formação Profissional, prorrogável por Ato específico do Prefeito Municipal de Sobral, por igual período, observando-se os dispositivos legais e normas vigentes na época própria; - Todos os exames são de caráter eliminatório. - Segue em anexo a este Edital o cronograma das atividades inerentes a este concurso. Sobral, 03 de maio de 2001. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Sobral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento básico nos Postos de Saúde **MODALIDADE:** DISPENSA nº 012004/2001 **VALOR:** R\$ 10.320,00 (Dez mil, trezentos e vinte reais) **DATA:** 20 de fevereiro de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de peças e materiais de engenharia mecânica para a Usina de Asfalto **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 015005/2001 **VALOR:** R\$ 23.843,54 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) **DATA:** 21 de fevereiro de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** COOPERSAÚDE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL LTDA. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de mão-de-obra constantes de Profissionais nas áreas de Saúde e outras atividades afins **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 016006/2001 **VALOR:** R\$ 233.333,33 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 12 parcelas **DATA:** 21 de fevereiro de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** OSVALDO GOLVEIA RIBEIRO **OBJETO:** Realização do inventário e catalogação do acervo do Museu Dom José **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 014004/2001 **VALOR:** R\$ 39.310,00 (Trinta e nove mil, trezentos e dez reais) **DATA:** 01 de março de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** VASCONCELOS E JUCÁ ADVOCACIA E CONSULTORIA **OBJETO:** Serviços de ajuizamento de ação judicial contra a União Federal envolvendo retenção do PASEP no repasse do FPM **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 022007/2001 **VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) **DATA:** 01 de março de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças da Prefeitura, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** PATRULHA Editora e Prod. Artísticas Ltda., representada pelo Sr. ALEXANDRE MAIA PIRES **OBJETO:** Apresentação das Bandas PATRULHA e BR-SOM, e serviços de Palco, Som e Luz, por ocasião da entrega da Premiação das Escolas de Samba Campeãs do carnaval 2001 na cidade de SOBRAL **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE nº 036009/2001 **VALOR:** R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) **DATA:** 13 de março de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário Interino de Administração e Finanças, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR **OBJETO:** Execução de obras constantes da Construção da Faculdade de Medicina no Município de Sobral **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004001/2001 **VALOR:** R\$ 1.109.588,12 (Um milhão, cento e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze

centavos) **PRAZO:** 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato **DATA:** 21 de março de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Desenvolvimento da Gestão, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** XIMENES & FROTA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Serviços de divulgação de matérias de caráter institucional **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 033008/2001 **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) **DATA:** 02 de abril de 2001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Desenvolvimento da Gestão, o Sr. Ramiro César de Paula Barroso **CONTRATADA:** CONTENCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Laboratório da Usina de Asfalto **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 041010/2001 **VALOR:** R\$ 16.046,00 (Dezesseis mil e quarenta e seis reais) **DATA:** 16 de abril de 2001.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 157010/2000 Aviso de Revogação Considerando que o presente processo licitatório é originário do exercício anterior, sendo a licitação realizada sob a modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 157010/2000, datada de 29/11/2000, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos de informática; considerando também o encerramento do período administrativo compreendido entre janeiro de 1997 a dezembro de 2000; considerando ainda que os recursos orçamentários previstos para tal despesa encontram-se alocados no orçamento 2000, em rubrica de classificação funcional programática da Secretaria de Educação deste Município; considerando por fim o início da administração 2001 a 2004, culminando com a Reforma Administrativa Municipal, que modificou a pasta para Secretaria do Desenvolvimento da Educação; **RESOLVE**, nos termos do disposto no caput do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **REVOGAR** a presente licitação, por razões de relevante interesse público, mediante os fatos acima arrolados. Sobral, em 19 de abril de 2001. Ramiro Cesar de Paula Barroso Secretário do Desenvolvimento da Gestão do Município de Sobral.

ASSOCIAÇÃO PADRE CÍCERO
DOS MORADORES DO BAIRRO DA SANTA CASA

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PADRE CÍCERO - OS MORADORES DO BAIRRO DA SANTA CASA ESTATUTO CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE. Art. 1º - A Associação Comunitária Padre Cícero dos Moradores da Santa Casa, situada no Bairro da Santa Casa, Município de Sobral, criada em 28/10/2000, situada e sediada à Rua da Castanholha Nº 114 neste Bairro, é composta pelos moradores do Bairro da Santa Casa que livremente; queiram dela tomar parte. Sendo constituída pela Assembléia Geral e uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. § 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. § 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal. § 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos seus sócios. Art. 2º - São finalidades da Associação: a) Organizar os moradores da localidade com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer, e todos os outro

aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançarem seus objetivos comuns. c) Promover a pesquisa dos reais problemas da localidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população. d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos. e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas. f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outras localidades, sempre que for necessário. **CAPÍTULO II DA DIRETORIA** Art. 3º - A Diretoria será composta de 01(um) Presidente, 01(um) vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário, 01(um) 2º Secretário, 01(um) Tesoureiro, e 01(um) 2º Tesoureiro. Art. 4º - Compete à Diretoria: a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral. b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir as tarefas entre os membros da mesma. Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria: a) **PRESIDENTE:** - Representar extra e Juridicamente a Associação em qualquer oportunidade. Dirigir as reuniões da Diretoria. Convocar e dirigir a Assembléia Geral. Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do Tesoureiro. Assinar, com o Secretário, as atas de reuniões, assembléias, assim como as correspondências. b) **VICE-PRESIDENTE:** - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. c) 1º **SECRETÁRIO:** - Redigir e assinar, com o Presidente, as Atas de Reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizados. 2º **SECRETÁRIO:** Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos. 1º **TESOUREIRO:** - Manter em ordem a Contabilidade. Assinar cheques com o Presidente. Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente. Coordenar as campanhas financeiras. 2º **TESOUREIRO** Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos. **CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL** Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes. Parágrafo Único: Entre os membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo. Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria. b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de Contas; c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar. d) Ampliar a ação da Associação no nível da Localidade, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham a beneficiar. e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, de maioria simples de seus membros, de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Fiscal. f) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas. g) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria, ou quando a mesma manifestar má vontade em prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos. h) Ampliar, com a Diretoria, a ação da associação ao nível da localidade, para que todos os moradores delas participem. **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL** Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo sua exclusiva competência: a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. b)

Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal. c) Apreciar e aprovar, ou não, a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria. d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação. e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por 1/3(um terço) dos associados. **CAPÍTULO V DOS SÓCIOS** Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores de 21(vinte e um) anos, devidamente inscritos e associados. O quadro de sócios constará de Associados: Fundadores comuns e Beneméritos: § 1º - É direito de cada associado: a) Votar e ser votado nas eleições gerais; b) Participar das assembléias gerais com direito a voz e voto; c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação; d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela associação ao conjunto de associados. § 2º - São deveres dos sócios: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria. b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada. c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral. § 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL** Art. 10 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês no dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades. Art. 11 A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades. Parágrafo Único Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto. Art. 12 Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a 05(cinco) reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído, assumindo o Suplente. Art. 13 A convocação de reuniões extraordinárias será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião. **CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES** Art. 14 A eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30(trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício. **CAPÍTULO VIII DAS RENDAS** Art. 15 As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição dos seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e, resultados de promoções e culturais. **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES** Art. 16º - Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem os seus companheiros, membros da Associação. b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação. c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em casos de agressões pessoais e corporais; ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 17 A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades. Art. 18º - Esta Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na Segunda convocação com maioria simples. Art. 19 O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo

eletivo junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será atestado do cargo assumindo o Suplente. Art. 20 As chapas que concorrerem à Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60(sessenta) dias antes da realização do Pleito Eleitoral, para que num prazo de 45(quarenta e cinco) dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-la e homologá-la. Art. 21 Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral. Art. 22 O Presente estatuto entrará em vigor, após a aprovação da Assembléia Geral e Registro em Cartório Competente. Aprovada na Assembléia Geral do dia 28 de outubro de 2000. Francisco de Assis Lopes Presidente - Raimundo Nonato Fernandes Leôncio 1º Secretário.

ATA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PADRE CÍCERO DOS MORADORES DO BAIRRO DA SANTA CASA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Às 18:00(dezoito) horas do dia 28(vinte e oito) de outubro de 2000(dois mil) na residência situada à Rua da Castanhola Nº 114 no Bairro da Santa Casa, Reuniu-se a comunidade dessa localidade para a fim específico de constituir uma entidade filantrópica para que pudesse através da mesma conseguir condições para resolver os problemas ali existentes. A reunião foi iniciada por Francisco de Assis Lopes e o mesmo ressaltou a grande importância de uma comunidade unida. Em seguida, todos os presentes questionaram a necessidade de organização da comunidade através de uma entidade representativa. Após o debate, foi apresentada uma proposta de chapa para compor a Diretoria inicial da entidade que recebeu o nome de Associação Padre Cícero dos Moradores do Bairro da Santa Casa que teve e seguinte formação: Presidente: Francisco de Assis Lopes Rua da Lagoa, 26; Vice-Presidente: Maria de Fátima Furtado da Silva - Rua da Lagoa, 840; 1º Secretário: Raimundo Nonato Fernandes Leôncio Rua Cel. Albuquerque, 1783; 2º Secretário: Benedita Maria do Nascimento Rua Joaquim Miguel, 76; 1º Tesoureiro: Miguel Ximenes Prado Rua da Castanhola, 160; 2º Tesoureiro: José Ferreira de Souza Rua Pintor Lemos, 230; 1º Fiscal: Luís Custódio de Souza Rua da Castanhola, 114; 2º Fiscal: Maria das Graças Alves, Rua da Castanhola, 106; 3º Fiscal: Maria Pereira Mota Rua Major Franco, 157; 1º Suplente: Maria Celeste Neves Gamileira Rua Joaquim Miguel, 17; 2º Suplente: Maria das Graças Pinto de Mesquita Rua São Cristóvão, 05; 3º Suplente: Maria do Socorro Silva Rua Joaquim Miguel, 62. A votação foi iniciada e a chapa foi eleita por unanimidade. Os membros da Diretoria recém-eleita fizeram discursos pregando a necessidade de trabalhar juntos em prol do bem-estar de todos os moradores da comunidade do Bairro da Santa Casa. Nada mais tendo a tratar, foi mandado lavrar a presente ata que vai por todos assinada. Está conforme o original. Francisco de Assis Lopes Presidente Raimundo Nonato Fernandes Leôncio 1º Secretário.

SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A PRESIDENTA DA SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE(SAFS), com apoio na letra "c", do artigo 10º e Art. 14º, § 1º, 3º e 4º, dos ESTATUTOS SOCIAIS desta

Sociedade Civil de direito privado, sediada na Rua Ildelfonso Frota Carneiro, S/N, no Bairro Dom José, antigo Alto Novo, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, portadora do CGC(MF) Nº 06.602.353/0001-48, vem pelo presente EDITAL, CONVOCAR os senhores Sócios Fundadores e Efetivos da SAFS, a se fazerem presentes a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em 11 de MAIO de 2001, com início às 19:30 horas, em 1ª CONVOCAÇÃO, caso haja número legal e, em 2ª e última CONVOCAÇÃO, com início às 20:00 horas, da mesma data, com a presença do número de associados estabelecido no § 3º, do Art. 14º dos Estatutos. Para o fim de ELEGER a nova DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL, para a gestão 2001/2003, bem como a leitura do relatório da Presidenta que deixa e submete a julgamento a prestação de contas de sua gestão administrativa, tudo na forma legal. PARTICIPE QUE É SEU DEVER. SOBRAL(Ce), 26 de abril de 2001. Maria José Santos Ferreira Gomes Presidenta da SAFS.

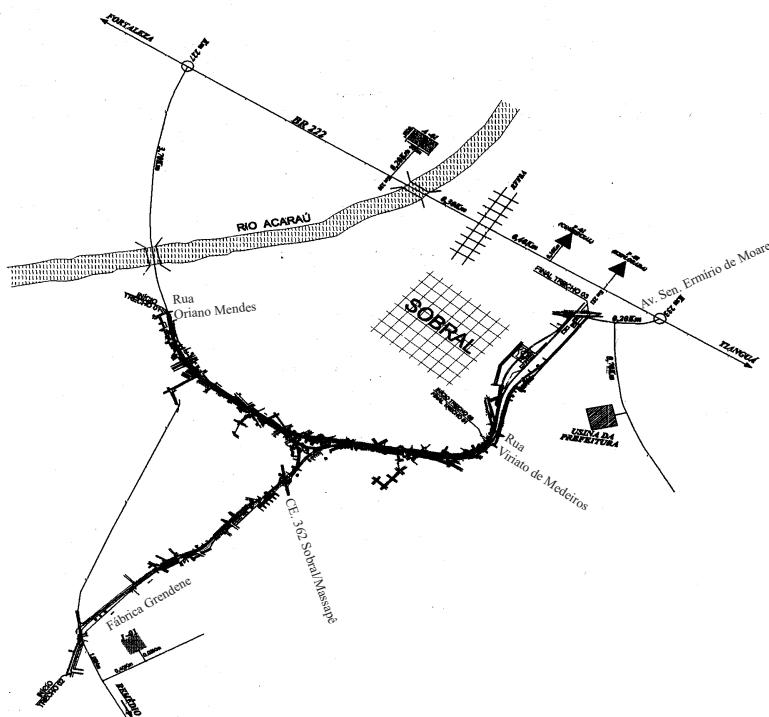
UNIÃO COMUNITÁRIA JACIRA MENDES OLIVEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO COMUNITÁRIA JACIRA MENDES OLIVEIRA

Às 17:00(dezessete) horas do dia 14(quatorze) de abril de 2001, realizou-se uma Assembléia geral Extraordinária da União Comunitária Jacira Mendes Oliveira, no Grupo Escolar de São Francisco, distrito de Jordão, Município de Sobral, com o fim específico de aprovar uma reforma em seu Estatuto, de acordo com o Art. 13º do Cap. IV: I Fica transferida a sede social da Entidade, para a cidade de Sobral, à Av. Arlindo Vieira de Almeida, 867. II A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benefícios ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios direto ou indiretamente por qualquer forma título em razão das competências, funções ou atividade que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitucionais. IV O Art. IV, permanece com a emenda de 20.12.83, aumentado seu quadro com a criação do Conselho Fiscal, formado por 5(cinco) membros, assumindo imediatamente o restante do mandato atual, os eleitos empossados foram: Francisca das Chagas Cordeiro, Maria de Jesus do Nascimento, Ana Edilza de Vasconcelos, Maria da Conceição F. Nicolau e Vanda Lúcia Pinto de Sousa. Findando a reunião houve expressões de aplausos, carinho e esperança no trabalho dos empossados, o que tornou maior a responsabilidade para com o desenvolvimento comunitário. Nada mais havendo a constar eu, Maria Iêda de Farias, Secretária, lavrei esta Ata, que será assinada pelo Conselho Fiscal, eu, o Presidente da União Comunitária Jacira Mendes de Oliveira, que damos a Assembléia por encerrada. Sobral Jordão, 14 de abril de 2001. José Rodrigues da Silva Presidente. Maria Iêda de Faria Secretária. Conselho Fiscal - Francisca das Chagas A. Cordeiro, Maria de Jesus do Nascimento, Ana Edilza de Vasconcelos, Maria da Conceição F. Nicolau e Vanda Lúcia Pinto de Sousa.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano 1º Anel Viário de Sobral



AVENIDA PERICENTRAL

1ª ETAPA: Constituída de 2 trechos:

Trecho I - Compreendido entre a Ponte Otho de Alencar e Rua Viriato de Medeiros.

Dimensionamento: **Extensão:** 1.960m

Passeios: 2,80m

Pista de Rolamento: 14,40m **Ciclovia:** 2,20m

Trecho II - Compreendido entre a Fábrica Grendene e a CE. 362 - Sobral/Massapé

Dimensionamento: **Extensão:** 1.640m

Passeios: 2,80m

Pista de Rolamento: 14,40m **Ciclovia:** 2,20m

Valor da Obra - R\$ 3.769.971,19